LEI Nº 3313, de 1º de abril de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber, que a Câmara aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), o qual será destinado a dar cobertura às despesas decorrentes da Implantação do Observatório de Acidentes e Violência nos Serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo, conforme Convênio n.º 017/2001, celebrado entre o Município de Esteio e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde (Processo n.º 02284-20.00/01.2)

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta lei, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

16.94 - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.600,00
Cód.Func.Progr.: 1694.1030200551.159 - Implantação do Observatório de Acidentes e Violência no HMSC.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.R$ 15.600,00

Art. 3º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial o superávit financeiro verificado no exercício de 2001, relativamente aos recursos do Convênio n.º 017/2001, depositados em conta específica em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a execução do Convênio, e a redução, na importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12.63 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.800,00
Cód.Func.Progr.: 1263.1030100501.109

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 4.800,00

Art. 4º Ficam incluídas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, e no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de julho de 2001, as despesas relativas à implantação do Observatório de Acidentes e Violência nos Serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo:

Programa: 52 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Meta: 52.08 - Implantação do Observatório de Acidentes e Violência nos Serviços de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Camilo

Valor previsto.....R$ 15.600,00
Recurso: Observatório de Acidentes e Violência no HMSC

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.